



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº463 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre crédito suplementar para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

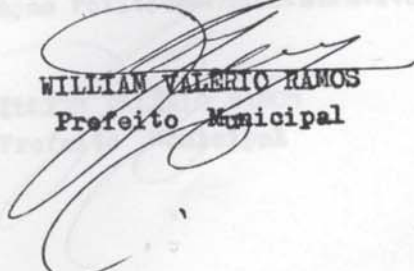
Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Cruzados), destinados a suplementar as verbas de custeio da Câmara Municipal, como segue:

<u>Categoria Econômica</u>	<u>Especificação</u>		<u>Valor:</u>
3111	Pessoal Civil	Cz\$	957.000,00
3113	Obrigações Patronais	Cz\$	160.000,00
3120	Material de Consumo	Cz\$	30.000,00
3130	Serviços de Terceiros	Cz\$	40.000,00
3253	Salário Família	Cz\$	<u>5.000,00</u>
	Soma:	Cz\$	1.200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 26 de Junho de 1.987 - 23º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal